



25/05/2020
R\$ 300,00



Nº Documento: 19978
 Nosso Número: 2000270314
 Pagador - CPF/CNPJ: ALEXANDRE LEITE DA SILVA 229.708.128-60
 Beneficiário - CPF/CNPJ: RP COMERCIO DE COPIADORAS LTDA E 09.559.739/0001-02

RP Prime, sempre empenhada em entregar a melhor experiência ao cliente



63091.00201 00270.314008 90214.400013 7 826600000030000



Autenticação Mensária

RECIBO DO PAGADOR



630-0 • 63091.00201 00270.314008 90214.400013 7 826600000030000

Forma de Pagamento

Pagável em qualquer banco ou casa lotérica.

Data de Vencimento

25/05/2020

Beneficiário

RP COMERCIO DE COPIADORAS LTDA EPP

CPF/CNPJ

09.559.739/0001-02

Agência

1

Código Base de Comp.

009021440001

Data Depósito

30/04/2020

Nº Documento

19978

Espeção

DS

Acerto

N

Data do Encargamento

30/04/2020

Valor do Documento

R\$300,00

Unidade Monetária

-

Carteira

1

Espécie Moeda

REAL

Quantidade Moeda

-

Valor Moeda

-

Nosso Número

2000270314

Observações

Cobrar juros de 0,03333% por dia de atraso a partir de 26/05/2020.
 Cobrar multa de 2,00% a partir de 26/05/2020.

01 Devedores/Abatimento

-

03 Juros/ Multa

-

04 Valor Encargos

Pagador - CPF/CNPJ

ALEXANDRE LEITE DA SILVA - 229.708.128-60

Sacador - CPF/CNPJ

Avenida Doutor Arthur Cordeir, 1015
 04774080 - Veleiros
 São Paulo SP



Autenticação Mensária

FICHA DE COMPENSAÇÃO



NOTA/FATURA DE LOCAÇÃO nº 0000019978

Emissão: Guarulhos (SP), 30 de abril de 2020.

Cliente: ALEXANDRE LEITE DA SILVA

CPF: 229.708.128-60

Avenida Doutor Arthur Cordeiro, 1015 - Veleiros

São Paulo - SP - CEP: 04774-080

federalsaq@gmail.com

Telefone: (11) 5666-4690

Objeto da Locação:

Descrição

FATURA REFERENTE A CONTRATO DE LOCAÇÃO PRODUÇÃO DE 1878 PÁGINAS PRODUZIDAS
NO PERÍODO De 01/04/2020 à 30/04/2020

Valor Total

300,00

Total Bruto

300,00

Descontos

0,00

Total Líquido

300,00

Vencimento: dia 25/05/2020 no valor de R\$ 300,00

Observações:

Este documento é baseado na Lei Complementar Federal Nº 116/03 e na LC Municipal Nº 501/03 que regulamenta a emissão de recibo para cobrança e fatura.

OPERAÇÃO NÃO SUJEITA A EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS, VETADA A COBRANÇA DE ISS.

CONFORME LEI COMPLEMENTAR 116 DE 01/07/2003.